

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2017/00235

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2017

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – ITENS 2 E 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – ITENS 3 E 5 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP – 100% DO OBJETO - ITENS 1, 6 E 7

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. CJF-POR-2016/00388, de 3 de outubro de 2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8. 538, de 6 de dezembro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de dispositivos de informática, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- II – DO OBJETO**
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**
- IV – DO CREDENCIAMENTO**
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- XI – DA HABILITAÇÃO**
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**
- XIII – DA AMOSTRA**
- XIV – DOS RECURSOS**
- XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- XVI – DO PAGAMENTO**
- XVII – DAS PENALIDADES**
- XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- XIX - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**
- XX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS**
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 4.12.2017, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conselho da Justiça Federal

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisição de dispositivos de informática, kit mouse/teclado wireless, módulos SSD, memória RAM, caixas de som para desktop e Dock Station para HD, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

Conselho da Justiça Federal

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

1.5 - Para a cota reservada (**Itens 3 e 5**), apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

1.5.1 – Os Itens 1, 6 e 7 serão com participação exclusiva de ME e EPP.

1.6 – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

1.6.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.4 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Conselho da Justiça Federal

2.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.8 – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

2.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.10 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.

4 – A licitante deverá na elaboração de sua proposta:

4.1 - Indicar em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no Anexo I - Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

4.2 - Incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser no idioma inglês, correspondente aos materiais ofertados, com descrição detalhada de cada item.

5 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

6 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

7 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

8 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

Conselho da Justiça Federal

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

9 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

12 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance total do ITEM.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

Conselho da Justiça Federal

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a principal, a contratação será pelo menor preço.

3 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

Conselho da Justiça Federal

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada através do SICAF:

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2 - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

1.2.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

1.2.1.1 - A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

1.2.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *online* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documentos de identificação do representante da licitante RG e CPF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho

Conselho da Justiça Federal

Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.1 – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “f” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 120 (cento e vinte) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “g” e “h” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.4 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

2.5 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 da Cláusula XX.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Por tratar-se de ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada no item 2 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do decreto 8.538/2015 de 6 de outubro de 2015.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

6 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Conselho da Justiça Federal

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – **A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS**, com indicação de quantidade, marca, modelo, fabricante, prazos de entrega e demais características do material ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**.

3.4 – Preço Unitário e Total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

4 – Juntamente com a proposta a empresa deverá encaminhar catálogos ou prospectos do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma inglês, correspondente aos materiais ofertados, com descrição detalhada de cada item.

XIII – DA AMOSTRA

1 – A critério do CJF, poderão ser exigidas amostras dos produtos das licitantes cujas propostas classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise, em consonância com as especificações contidas no termo de referência, bem como verificar a compatibilidade com os desktops do CJF;

2 – A licitante convocada para apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Conselho da Justiça Federal;

Conselho da Justiça Federal

3 – As amostras deverão ser entregues na Seção de Atendimento e Apoio a Usuários da STI do CJF, situada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Brasília DF, telefones 61 3022-7425/7440, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

4 – As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e a licitação a que se referem;

5 – Recebidas as amostras, o setor requisitante fará análise dos produtos, verificando sua compatibilidade com as especificações contidas no termo de referência e as propostas comerciais;

6 – Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em, até, 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

7 – As amostras aceitas ficarão à disposição do setor requisitante após a homologação do processo licitatório, por um período de 60 (sessenta) dias, ficando à disposição para retirada, findo o qual serão descartadas.

8 - A não apresentação de amostras, dentro do prazo estipulado, implicará, na automática desclassificação da licitante;

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Feral da União.

XVI – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do termo de recebimento definitivo, após atesto do gestor do contrato, mediante a apresentação de notas

Conselho da Justiça Federal

fiscais/faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste no contrato correspondente aos produtos/serviços entregues e aceitos definitivamente;

1.1 – O atesto deverá ocorrer pelo gestor/fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do termo de recebimento definitivo;

1.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

1.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVII – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ATA.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 20% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.

1.4 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

1.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade,

Conselho da Justiça Federal

assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O sistema de registro de preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do sistema de registro de preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XIX – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 – O Órgão Gerenciador será o **Conselho da Justiça Federal-CJF- UASG 090026, Brasília-DF.**

2 – O órgão participante é: **Comando Logístico, UASG 160069, Brasília-DF.**

XX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinarem a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicadas terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.1 Faculta-se a possibilidade de formação de cadastro de reserva, por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registrados na ata (art. 11 do Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

1.1.1 - As licitantes serão convocadas pelo sistema Comprasnet para manifestarem interesse no cadastro de reserva quando da homologação do certame, ficando estabelecido o prazo máximo de até 72 horas, após a convocação pelo sistema, para manifestar interesse.

2 – Quando a licitante vencedora e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação/cadastro reserva, para formalização do ajuste.

3 - Ao assinar a ata de registro de preços a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na

Conselho da Justiça Federal

proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4 – Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

5 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

5.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização da ata, sujeita a análise da manutenção das condições de habilitação.

5.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

6 – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

7 – Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

8 – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

9 – A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.

10 – Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do Termo de Referência.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

Conselho da Justiça Federal

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2017.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 22/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preço para aquisição de dispositivos de informática, divididos em 5 (cinco) itens (kit mouse/teclado wireless, módulos SSD, memória RAM, caixas de som para desktop e Dock station para HD) para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

1 – Kit Mouse/teclado wireless

A aquisição deste kit visa contemplar as salas de reuniões de cada Secretaria, das sessões da Turma Nacional de Uniformização e também das sessões de deliberação do Conselho da Justiça Federal. Durante as sessões de julgamentos tanto do CJF como da TNU, os conselheiros e magistrados utilizam equipamentos fixos instalados nessas salas e também são disponibilizados alguns notebooks, a inclusão nesses equipamentos de mouse/teclado sem fio, vai facilitar em muito a explanação dos julgadores, uma vez que vai permitir uma maior mobilidade e adequação do espaço nessas estações de trabalho.

2 – Módulos SSD

Módulos SSD, trata-se de um periférico chamado de “módulo de estado sólido”, ou ainda “disco SSD”, que visam substituir os atuais HDs dos desktops, aumentando drasticamente a resposta do computador inclusive melhorando a performance de inicialização, carregamento e transferência de dados. Os discos SSDs são até 10x mais rápidos do que um disco rígido tradicional, são também mais confiáveis e duráveis. O Conselho da Justiça Federal possui desktops (380) que vencerão sua garantia em fevereiro/2018, devido à boa performance e excelente processadores dos atuais equipamentos, será feito uma extensão da garantia, portanto esses módulos SSDs ajudará a revitalizar esses computadores para um uso mais prolongado.

3 – Memória RAM

Dentre os computadores que compõe o parque do CJF, 380 foram adquiridos há mais de 4 anos e possuem 8GB de capacidade de memória. Com a crescente demanda de trabalho e a evolução dos softwares utilizados na execução das mais diversas atividades pelos servidores do CJF, esses computadores, cujo modelo é o Optiplex 7010, necessitam de um upgrade de memória necessário para melhorar sua capacidade para a execução de todas as tarefas e programas neles instalados.

Dessa forma a STI avalia que, para incrementar a capacidade dessas máquinas, aliado à compra do item 2 – módulos SSD, que fatalmente irá exigir mais recursos de memória do equipamento, faz-se necessária a expansão do total de memória RAM para 16GB. Essa implementação ampliará a capacidade desses equipamentos, permitindo a execução de programas mais complexos e conferindo mais agilidades às tarefas executadas por seus usuários.

4 – Caixas de som subwoofer

A videoconferência é um recurso tecnológico amplamente utilizado pelos gestores do CJF para a realização de reuniões, periódicas ou não, com convidados de outras partes do país, para discussão de decisões ou procedimentos, para repasse de determinações e instruções, para intercâmbio de informações e para outras interações de gestão, sem a necessidade de deslocamento dos participantes das respectivas reuniões, beneficiando-se o CJF da redução dos custos com transporte e hospedagem, característicos dos deslocamentos a serviço, além de possibilitar um contato rápido, direto e interativo a qualquer momento, favorecendo a tomada de decisões.

O Conselho da Justiça Federal adquiriu recentemente o pacote office365-2016 que inclui entre outros o SKYPE FOR BUSINESS, trata-se de excelente ferramenta para realização de vídeos e reuniões diretamente nos desktops dos usuários, onde podem participar várias pessoas de diferentes

Conselho da Justiça Federal

localidades, portanto essa aquisição de caixas de som, auxiliará nessas vídeos-reuniões melhorando sobremaneira a qualidade do áudio e garantindo a disponibilidade contínua dos serviços, uma vez que, em determinadas vídeos-reuniões, reúnem-se vários participantes em uma única sala.

5 - Dock station para HD (Base de conexão para disco rígido externo)

São demandados alguns chamados que necessitam da reinstalação de sistemas operacionais, nos discos fixos das estações de trabalho, além da reinserção dos dados de informação originais com a versão mais atual disponível. Apesar do sistema e rede computacionais do CJF contarem com as mais modernas formas de salvamento de dados, com o uso de uma base para discos rígidos externos, ou dock station para HDs, é possível recuperar dados de discos rígidos de estações de trabalho danificadas ou corrompidas, sem a utilização de toda uma estrutura organizacional de salvamento de dados e sem a necessidade de abertura do gabinete dos microcomputadores. Isto se deve à característica de portabilidade do dispositivo e sua fácil conectividade com os diversos sistemas, além da velocidade de execução da tarefa, da sua independência em relação à rede de dados e do seu baixo custo.

3. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	Kit mouse/teclado wireless	30
2	Módulos SSD	112
3	Módulos SSD*	38
4	Memória RAM para desktop	224
5	Memória RAM para desktop*	76
6	Caixa de som subwoofer	20
7	ADM	3

*Cota mínima de 25% reservada para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto 8.538/20015.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Kit mouse/teclado wireless

Teclado:

- 1.1. Interface de host de teclado/teclado numérico: USB
- 1.2. Tecnologia de conectividade do teclado/teclado numérico: sem fio
- 1.3. Tecnologia de teclado/teclado numérico: RF
- 1.4. Adequado para tamanho da bateria: AAA
- 1.5. Bateria inclusa
- 1.6. Cor: preto
- 1.7. Altura ajustável com 2 posições
- 1.8. Receptor para o kit: nano sem fio com 2,4Ghz
- 1.9. Padrão Brasileiro ABNT2.

Mouse:

Conselho da Justiça Federal

- 1.10. Interface de host do dispositivo apontador: USB
- 1.11. Tecnologia de conectividade do dispositivo apontador: Sem fio
- 1.12. Tecnologia sem fio de dispositivo apontador: RF
- 1.13. Detecção de movimento: óptico
- 1.14. Número total de botões: 3
- 1.15. Resolução de movimento: 1000 dpi
- 1.16. Tipo de rolator: roda de rolagem
- 1.17. Adequado para tamanho da bateria: AAA
- 1.18. Bateria inclusa
- 1.19. Cor: preto

Item 2 – Módulo SSD

- 2.1. Formato: 2.5"
- 2.2. Interface: Sata Rev. 3.0 (6Gb/S) – compatível com versão anterior Sata Ver. 2.0
- 2.3. Capacidade: mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes)
- 2.4. Transferência de dados: 450Mb/s para leitura e 450Mb/s para gravação
- 2.5. Kit de atualização para PC:
 - 2.5.1 Suporte de 3,5 pol e parafusos de montagem.
 - 2.5.2 Cabo de dados SATA e cabo de energia.

Item 3 – Memória RAM para desktop

- 3.1. Latência CAS: DDR3 SDRAM
- 3.2. Pinagem: 240-Pin
- 3.3. Frequência: 1600 Mhz NON-ECC (PC3 12800)
- 3.4. Capacidade total do módulo: 8GB (oito gigabytes)
- 3.5. Para que não haja incompatibilidade nos equipamentos, os módulos de memória RAM devem ser exatamente iguais.
- 3.6. Voltagem: 1.5v

Item 4 – A caixa de som para computador deverá:

- 4.1. Possuir potência mínima de 15W RMS;
- 4.2. Possui impedância dos altos falantes de 4 Ohms;
- 4.3. Ser estereofônica;
- 4.4. Apresentar resposta de frequência de 60 Hz;
- 4.5. Possuir subwofer de 6 Ohms/ 3´;
- 4.6. Possuir conexões P2 (3.5 mm) ou USB;
- 4.7. Ser bivolt;
- 4.8. Incluir: 1 subwoofer, 2 auto-falantes, 1 cabo de áudio e 1 fonte externa bivolt;
- 4.9. Possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

Item 5 – A Hard Disk Dock Station deverá:

- 5.1. Suportar até dois HD´s (duas baias);

Conselho da Justiça Federal

- 5.2. Ser compatível com discos 2.5' e 3.5' SATA I, II;
- 5.3. Suportar HD's com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2.0 TB;
- 5.4. Possibilitar conexão com PC via USB versão 3, reversível para USB versão 2;
- 5.5. Possuir fonte de alimentação externa bivolt 110 ~ 240V ac;
- 5.6. Permitir duplicar (clonar) dois HD's sem a necessidade de se conectar a um computador;
- 5.7. Ser compatível com todas as versões do Windows 7, 8 e 10;
- 5.8. Indicador de led quando do uso do(s) HD(s);
- 5.9. Possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos *Dock Station*.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Resolução CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação – MCTI da Justiça Federal no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. Entregar os dispositivos (itens 1, 2, 3, 4 e 5) no prazo máximo de, até, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CJF.
- 6.2. Entregar os dispositivos novos e de 1º uso, juntamente com todos os softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento destes (onde couber).
- 6.3. Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, com o objetivo de evitar danos no transporte.
- 6.4. Fornecer todos os dispositivos com garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.5. Caso o dispositivo apresente defeito, durante o período de garantia, a EMPRESA deverá realizar a troca do dispositivo defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro, novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado.
- 6.6. Os custos relativos ao serviço de garantia dos dispositivos já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 6.7. Comunicar ao CJF, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos.
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 6.10. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DO CJF

- 7.1. Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- 7.2. Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.

Conselho da Justiça Federal

- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 7.4. Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.
- 7.5. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 7.6. Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

8. (...)

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. A Ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da *data de assinatura da mesma*.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. A critério do CJF, poderão ser exigidas amostras dos produtos das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como verificar a compatibilidade com os desktops do CJF.
- 10.2. As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues ao setor requisitante, no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Pólo 8, Lote 9, Edifício Conselho da Justiça Federal, CEP 70200-003, Brasília/DF na Seção de Atendimento e Apoio a Usuários da STI – fones: 3022-7425 / 3022-7440 de segunda a sexta-feira, das 12 às 19h, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro.
- 10.3. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e a licitação a que se referem.
- 10.4. Recebidas as amostras, o setor requisitante fará a análise dos produtos, verificando sua compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência e as propostas comerciais.
- 10.5. Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em, até, 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.
- 10.6. As amostras aceitas ficarão à disposição do setor após a homologação do processo licitatório, por um período de 60 (sessenta) dias, ficando à disposição para retirada, findo o qual serão descartadas.
- 10.7. As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada no setor requisitante após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, findo o qual, serão descartadas.
- 10.8. A não apresentação de amostras, dentro do prazo estipulado, implicará, na automática desclassificação da licitante.

11. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 11.1. Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Conselho da Justiça Federal

- 11.2. O fabricante, importador ou distribuidor dos materiais deverá assegurar o recolhimento dos mesmos que contenham materiais perigosos e declarar que dará a destinação final ambientalmente adequada.
- 11.3. Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal, a licitante deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, até 5 dias após a entrega do objeto.
- 12.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após Recebimento Provisório.
- 12.3. Serão recusados os materiais que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela EMPRESA.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Definitivo, após o atesto do gestor da Ata, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste na Ata, correspondente aos materiais entregues e aceitos definitivamente;
 - 13.1.1. O atesto deverá ocorrer pelo Gestor/Fiscal da Ata em até 5 (cinco) dias úteis contados do Termo de Recebimento Definitivo.

14. UNIDADE GESTORA DO SERVIÇO

A Seção de Atendimento e Apoio - SEATEN da STI será gestora da Ata e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas na Ata.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede do CJF, no setor de almoxarifado, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Pólo 8, Lote 9, Edifício Conselho da Justiça Federal, CEP 70200-003, Brasília/DF, Telefone para contato: Geral: 30227000 – SEATEN-STI: 30227425/7440.

16. PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CJF poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
 - 16.1.1. Advertência.
 - 16.1.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos dispositivos, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
 - 16.1.3. No caso de atraso injustificado, na entrega ou na substituição dos dispositivos, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação.

Conselho da Justiça Federal

16.1.4. A inexecução total deste instrumento ensejará a aplicação de multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

16.1.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a EMPRESA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CJF ou cobrado judicialmente.

16.3. A reincidência da aplicação de multa ou advertência, dará direito ao CJF à rescisão unilateral da Ata.

16.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

17.1. A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

17.2. A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser no idioma inglês, correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

18. (...)

Conselho da Justiça Federal

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a registrar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Kit mouse/teclado wireless	60		

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a registrar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Módulos SSD**	112		

****Cota de 75% ampla concorrência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a registrar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Módulos SSD*	38		

*** Cota mínima de 25% reservada para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto n. 8.538/2015.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a registrar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Memória RAM para desktop**	224		

****Cota de 75% ampla concorrência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a registrar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Memória RAM para desktop*	76		

*** Cota mínima de 25% reservada para ME/EPP, conforme art. 8º do Decreto n. 8.538/2015.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a registrar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Caixa de som subwoofer	40		

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a registrar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Dock station para HD (base de conexão para disco rígido externo)	3		

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2017

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2017/00235, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. x/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para aquisição de dispositivos de informática, divididos em 5 (cinco) itens (**kit mouse/teclado wireless, módulos SSD, memória RAM, caixas de som para desktop e Dock station para HD**) para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF.

1.2 - A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3 - As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. xx/2017 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta Ata para todos os efeitos.

1.4 Os materiais entregues deverão ser novos, de primeiro uso, entregues com todos os softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento destes (onde couber) e garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo, conforme quantitativos constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO*	Qtd.
1	Kit mouse/teclado wireless	30
2	Módulos SSD	112
3	Módulos SSD	38
4	Memória RAM para desktop	224
5	Memória RAM para desktop	76
6	Caixa de som subwoofer	20
7	Dock station para HD (base de conexão para disco rígido externo)	3

*Esta planilha deverá ser adequada de acordo com as quantidades registradas de cada detentora da ata.

1.5 As especificações técnicas dos materiais são os descritos no item 4 do ANEXO I - Termo de Referência.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – DOS PREÇOS REGISTRADOS – O preço para o fornecimento dos materiais, serão praticados pela DETENTORA conforme descrito no Anexo II do edital.

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PARTICIPANTE

3.1 - É Órgão e entidade pública participante do registro de preços:

3.1.1 – Comando Logístico, UASG 160069, em Brasília-DF.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 – A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a)** Entregar os dispositivos (itens 1, 2, 3, 4 e 5) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CJF.
- b)** Entregar os dispositivos novos e de 1º uso, juntamente com todos os softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento destes (onde couber). Os dispositivos devem estar devidamente protegidos e embalados, para evitar danos no transporte;
- c)** Fornecer todos os dispositivos com garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.
- d)** Caso o dispositivo apresente defeito, durante o período de garantia, a DETENTORA deverá realizar a troca do dispositivo defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro, novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do defeituoso.
- e)** Comunicar ao CJF, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos materiais, prestando os esclarecimentos necessários;
- f)** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- g)** Demais obrigações constantes do item 6 do Módulo I;
- h)** Manter durante todo o período de vigência desta ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a)** Receber os materiais, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- b)** Recusar, com as devidas justificativas, o material entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- c)** Efetuar o pagamento à detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta ata, mediante a apresentação de nota fiscal;
- d)** Notificar a Detentora sobre quaisquer deficiências encontradas nos materiais;
- e)** Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta ata;

Conselho da Justiça Federal

f) Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, nesta ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação das empresas registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações

6.2 - O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

6.3 – Serão registrados nesta ata de registro de preços, nesta ordem:

a) o preço e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

6.4 - Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Seção de Atendimento e Apoio - SEATEN da STI será gestora desta ata e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata.

7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A entrega dos materiais previstos nesta Ata deverão ser realizados no Edifício sede do Órgão Gerenciador, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF);

8.2 – Os materiais serão recebidos:

8.2.1 - Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório, até 5 dias após a entrega do material.

8.2.2 Definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento provisório.

8.4 – Serão recusados os materiais que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela DETENTORA.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, após o atesto do fiscal desta Ata na nota fiscal/fatura, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste nesta ata, correspondente aos materiais entregues e aceitos definitivamente.

9.1.1 – Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária da detentora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal e de acordo com os preços registrados.

9.2 – O atesto deverá ocorrer pelo gestor/fiscal desta ata em até 5 (cinco) dias úteis contados do termo de recebimento definitivo.

9.3 – Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas para o órgão gerenciador, pelo e-mail protocolo@cjf.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A DETENTORA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos dispositivos, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

11.3.1 -No caso de atraso injustificado, na entrega ou na substituição dos dispositivos, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação.

11.4 – MULTA COMPENSATÓRIA – 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento.

11.5 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do Inciso III, artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das multas previstas nesta ata.

11.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8 – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 6º.

11.9 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao órgão gerenciador ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O órgão gerenciador comunicará à DETENTORA sua intenção de

Conselho da Justiça Federal

aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11 – Decidida pelo órgão gerenciador a aplicação de sanção, fica assegurado à detentora o uso dos recursos previstos em lei.

11.12 – Após assinatura da ata, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.1.2 – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços.

13.2 – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo órgão gerenciador, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3 – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto n. 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXX

**Secretário de Administração do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXX